

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO DE ESTUDOS – CAMPANHA ISENÇÃO DE FEVEREIRO/2024 DA GRADUAÇÃO DE 2024.1

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA ISENÇÃO DE FEVEREIRO/2024 DA GRADUAÇÃO DE 2024.1.

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Afonso Braz, n. 889, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta da isenção da mensalidade de fevereiro/2024 ou da segunda mensalidade para os candidatos que estiverem ingressando na Graduação Presencial, Semipresencial e EAD.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para matrículas das modalidades presencial e semipresencial realizadas no período de 28/02/2024 a 25/03/2024.

2.1. Este regulamento é válido para matrículas da modalidade EAD realizadas no período de 01/03/2024 a 15/03/2024.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A Campanha Isenção de fevereiro/2024 ou da segunda mensalidade da Graduação Presencial, Semipresencial e EAD, contempla apenas os NOVOS ALUNOS que efetuarem o pagamento do primeiro boleto da mensalidade de acordo com a data de vencimento deste.

4. DOS DESCONTOS

4.1 Graduação:

4.1.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos, sendo aplicados automaticamente no ato da geração do segundo boleto da mensalidade.

4.1.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTOS que irão variar de acordo com a modalidade do curso escolhida.

4.1.3. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de graduação Presencial, Semipresencial e EAD da FMU | FIAM-FAAM.

4.1.4. O benefício concedido será aplicado SOMENTE na mensalidade de fevereiro de 2024 ou na segunda mensalidade.

4.1.5. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM.

4.1.6. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia ou qualquer outra oferta vigente.

4.1.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

4.1.8. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

4.1.9. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de re matrícula.

4.1.10. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM, inclusive Prouni, financiamentos e convênios.

4.1.11. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

5.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

5.3. Todo material publicitário da FMU | FIAM-FAAM faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.4 A inscrição do BENEFICIADO e o requerimento da oferta em destaque para o curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.

5.5. Fica reservado à Diretoria da FMU | FIAM-FAAM o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FMU | FIAM-FAAM, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMU | FIAM-FAAM não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FMU | FIAM-FAAM deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

5.10. Para mais informações, o interessado poderá procurar a unidade da FMU | FIAM-FAAM mais próxima.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

FMU | FIAM-FAAM